



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 067/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 074/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados e especializados de telefonistas para os prédios sede e anexos I e II do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 34 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 14.744/2023 (Pregão n. 048/2022), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AUX Contact Center Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa AUX CONTACT CENTER LTDA., estabelecida na Rua Santana, n. 5075, sala 03, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88140-000, telefones (48) 4042-1988 / 99119-7130, e-mail comercial@auxcc.com.br / fernanda.bourdot@auxcc.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 20.254.135/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Carla de Carvalho Rocha Dalfovo, inscrita no CPF sob o n. 026.605.309-20, residente e domiciliada em Santo Amaro da Imperatriz/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 074/2022 fica prorrogado até 31/10/2023.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 45 (quarenta e cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na

Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 074/2022, desde que a solicitação, acompanhada da nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada pelo MTE, seja encaminhada ao TRE-SC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 074/2022.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CARLA DE CARVALHO ROCHA DALFOVO
REPRESENTANTE LEGAL